

LEI Nº 2.758

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de CR\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros reais), às dotações abaixo discriminadas:

1210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1210.16915732.022 – Manutenção do Terminal Rodoviário – CR\$5.000.000,00

3120.10 – Material de Consumo – CR\$2.000.000,00

3132.10 – Outros Serviços e Encargos – CR\$3.000.000,00

1320 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08411901.008 – Construção de Pré-Escolar – CR\$100.000.000,00

4110.10 – Obras e Instalações – CR\$100.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

1330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330.13764481.019 – Saneamento Geral – CR\$105.000.000,00

4110.20 – Obras e Instalações – CR\$105.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de junho de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda